



Doa ao Sindicato Rural de Aquidauana área do Parque de Exposição Agro Pecuária e Industrial de Aquidauana.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

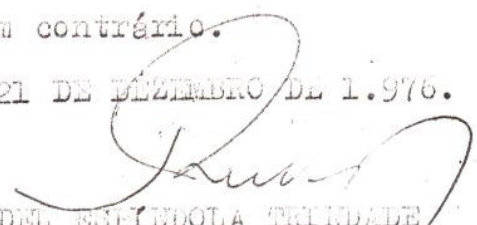
Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sindicato Rural de Aquidauana uma área de 10 ha 9.574 m² constante do Parque de Exposição Agro Pecuária e Industrial de Aquidauana, área compreendida entre a seguinte demarcação conforme memorial descritivo:

Q marco 1 acha-se cravado entre a Rua 15 Norte e cerca da área existente do parque; deste, segue pela Rua 15 Norte a 50,00 metros atingindo o marco 2; daí a 165,50 mts chega-se ao marco 3; deste segue 90°00' para a direita atingindo o marco 4 numa distância de 256,90 atingindo o marco 6 que acha-se cravado 5,35 mts do portão de saída para a Rua 21 Norte e Rua Guanandy; daí segue pela Rua Guanandy numa distância de 139,35 mts atingindo o marco 7 que acha-se cravado junto a cerca que divide o parque, com a Rua Guanandy daí segue confrontando com a área existente do parque a 150 mts atingindo o marco 8 deste, pela cerca que ainda confronta com a área existente do parque em reta numa distância de 705,00 mts até alcançar o marco 1.

Artigo 2º) - Não sendo a área doada no artigo anterior utilizada na finalidade prevista, reverterá a mesma ao domínio pleno do município ficando definitivamente incorporadas ao imóvel as benfeitorias, obras ou instalações.

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 21 DE DEZEMBRO DE 1.976.


RUDEL ESTINDOLA TRINDADE